



PREFEITURA MUNICIPAL DE
BIRIGUI

OFÍCIO Nº 1.324/2023

em 31 de outubro de 2023.

ASSUNTO: Requerimento nº 450/2023

Excelentíssimo Senhor Presidente,

Acusamos o recebimento do Ofício nº 802/2023, de Vossa Excelência, encaminhando cópia do REQUERIMENTO Nº 450/2023, de autoria da Vereadora Sidnei Maria Rodrigues. Requerida propositura requisita informações sobre critério para pagamento de horas extras e adicionais noturnos.

Em resposta, anexamos cópia das informações fornecidas pela Secretaria Municipal de Administração.

No ensejo, renovamos a Vossa Excelência e Nobres Pares os protestos de estima e distinto apreço.

Atenciosamente,

LEANDRO MAFFEIS
MILANI:290413438
73

LEANDRO MAFFEIS MILANI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
DN: c=BR, o=ICP-Brasil,
ou=12073743000170, ou=Secretaria da
Receita Federal do Brasil - RFB, ou=RFB e-
CPF A3, ou=(EM BRANCO),
ou=videoconferencia, cn=LEANDRO
MAFFEIS MILANI:29041343873
Dados: 2023.10.31 09:05:02 -03'00'

A Sua Excelência, o Senhor
JOSÉ LUÍS BUCHALLA
Presidente da Câmara Municipal de Birigui

Câmara Municipal de Birigui - SP



PROTOCOLO GERAL 3799/2023
Data: 31/10/2023 - Horário: 15:41
Administrativo - OFC 683/2023



Prefeitura Municipal de Birigui

CNPJ 46.151.718/0001-80

Ao

Gabinete do Prefeito

Excelentíssimo Prefeito

Leandro Maffeis Milani

Ref. Ofício da Câmara Municipal n.º 802/2023, Requerimento n.º 450/2023.

Em resposta ao expediente acima, informamos:

- 1- Qual a jornada de trabalho mensal dos servidores? 200 horas, 180 horas e 160 horas.

R – Informamos que, considerando os servidores que possuem jornada semanal de trabalho de 40 (quarenta) horas, a jornada mensal é considerada de 180 (cento e oitenta) horas.

- 2- Para o Executivo Municipal calcular as horas extras e o adicional noturno, o mês possui quantas semanas?

R – Informamos que, para o cálculo de horas extras e o adicional noturno, o mês é considerado como tendo 04 (quatro) semanas e meia.

- 3- Existe uma lei estabelecendo a jornada de trabalho mensal dos servidores?

R – Informamos que a legislação estabelece apenas a jornada de trabalho semanal.

- 4- Qual é o critério utilizado pelo Executivo Municipal para efetuar o pagamento das horas extras dos servidores? Informar a legislação que ampara a utilização do tal critério.

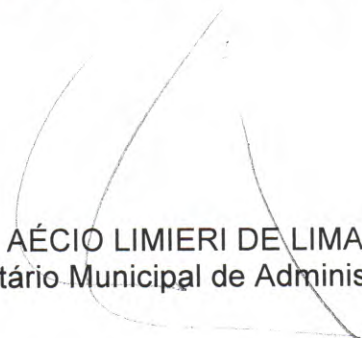
R – Informamos que são observados os artigos 153 e seguintes da Lei Municipal nº 3040/1993, da subseção I e também o artigo 38 da Lei Municipal nº 3.041/93, efetuando o pagamento da gratificação apenas das horas autorizadas e trabalhadas, que excedam a jornada normal do

servidor, com os seus respectivos acréscimo/adicional, nas hipóteses previstas na legislação.

Birigui-SP, 24 de outubro de 2023.



BEATRIZ AKEMI OKUMA
Diretora de Gestão de Pessoas



AÉCIO LIMIERI DE LIMA
Secretário Municipal de Administração